

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania** divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo de Provas**, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, sob regime **Celetista**, com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, para as vagas indicadas neste edital, e cadastro de reserva, bem como as que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - A nomenclatura dos cargos, requisitos para contratação, escolaridade exigida, carga horária semanal, vencimentos com valores de setembro de 2015 e quadro de provas seguem discriminados no **ANEXO I** do presente edital.
- 1.2** - O Processo Seletivo será organizado pela **G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística** com acompanhamento e avaliação da **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania**, observadas as seguintes condições:
 - 1.2.1** - A **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania** deverá acompanhar e avaliar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.
- 1.3** - O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo na íntegra está publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br, onde poderá ser baixado gratuitamente pela população em geral.
- 1.4** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br.
- 1.5** - Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período entre **0 hora do dia 11 de SETEMBRO de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de SETEMBRO de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- 2.2 -** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo endereço eletrônico www.gualimp.com.br, e www.ordesc.org.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.3 -** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
- 2.4 -** São requisitos **para inscrição** para todos os cargos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
 - e) Residir na micro-área ou comunidade para qual se inscrever, desde a data da publicação do presente edital;
 - f) Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função.
- 2.4.1 –** O comprovante de residência para os candidatos ao cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de cópia do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** que prove residência na área da comunidade em que desejar atuar (conta pública de água, luz ou telefone) ou através de **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que deverá ser preenchida no ato da inscrição.
 - a.1 - Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como por exemplo, esposa(o), filho(a) apresentando documentação que comprove tal condição.
 - a.2 - Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
 - b) Os candidatos que optarem a concorrer para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, deverão PROTOCOLAR na Sede do **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania**, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro - CEP: 29.240-000 – Alfredo Chaves – Espírito Santo, o **comprovante de residência** conforme descrito no **item 2.4.1 “a”**, nos dias úteis, no horário de **12h às 16 h, no período de 14 de SETEMBRO a 02 de OUTUBRO de 2015, em envelope lacrado**, com menção em destaque, **“INSCRIÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”**, sob pena de terem sua inscrição indeferida.
 - c) A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer para ao cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde** será divulgada no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no dia **06 de OUTUBRO de 2015**, a partir das 17h.

c.1) O candidato disporá de 01(um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado até às 23h59min do dia **07 de OUTUBRO de 2015**, considerando-se o horário de Brasília.

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato deverá recolher a taxa no **valor de R\$ 10,00 (dez reais)**.

2.5.1 – A taxa deverá ser recolhida observado o valor acima, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período especificado no item 2.1.

2.5.2 – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 2.12.

2.5.3 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no Item 2.4 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

2.7 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.8 - Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 4**.

2.9 - Caso não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.10 - A Gualimp – Assessoria e Consultoria e a ORDESC, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.11 - Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.12 - O encerramento das inscrições se dará no dia 30 de SETEMBRO de 2015 às 23:59:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que o pagamento deverá ser confirmado até o dia 01 de OUTUBRO de 2015, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

2.13 - Os conteúdos a serem estudados, são os constantes no ANEXO II.

2.13.1 – As atribuições dos cargos, são as constantes no ANEXO III.

2.14 - PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.14.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo ora divulgado, o candidato comprovadamente de baixa renda, amparados(as) pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Presidencial n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.135, de 2007.

2.14.2. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 2.15.1, deverá obrigatoriamente preencher, o **Requerimento de Isenção no período de 11 a 14 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, por meio do aplicativo de inscrição, no qual indicará o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.

2.14.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.

2.14.4. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Presidencial n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.14.5. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

- 2.15** - A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC.
- 2.16** - O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.
- 2.17** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.18** - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, observadas as exigências do presente edital.
- 2.19** - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no **dia 15 de setembro de 2015**, pela internet a partir das 17 horas nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br.
- 2.20** - O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado até às 23h59min do **dia 16 de setembro de 2015**, considerando-se o horário de Brasília.
- 2.21** - O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no **dia 17 de setembro de 2015**, pela internet, a partir das 17 horas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br.
- 2.22** - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:
- a) Processar sua inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de **17 a 30 de setembro de 2015**, e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitem 2.5.1 e 2.12, do presente edital.
- 2.23** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no processo seletivo.

3. – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 – Caso sejam necessárias condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.

3.1.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.

3.1.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitorista devidamente credenciado pela empresa realizadora do Processo Seletivo ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 3.2.

3.1.2.1 - No caso do leitorista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa posteriormente ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitorista.

3.1.2.2 – Os demais candidatos não poderão reivindicar o possível beneficiamento por parte do leitorista ao candidato portador de deficiência visual, exceto durante a realização das provas.

3.1.3 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, na data provável de **06 de OUTUBRO de 2015**.

3.1.4 - O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento via e-mail, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.1.5 - A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.1.5.1 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos observado o item 4.2.

4. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:

4.1 - O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, que deverá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br a partir de **13 de OUTUBRO de 2015**.

4.1.1 – Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova**.

4.1.2 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público

que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.1.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.4 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.1.5 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.1.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.6 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

4.1.7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

4.1.8 - O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

4.2 - É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 ou (28) 8809-0291, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

4.3 - As reclamações referentes ao **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** serão aceitas até às 17 horas do dia **15 de OUTUBRO de 2015**, via e-mail e pelos telefones (28) 3553-0291 (28) 8809-0291.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será realizado através de UMA ÚNICA ETAPA de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** que constará de **Provas Objetivas**, conforme detalhado no **ANEXO I**.

6. - DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 – O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e valerá 100 (cem) pontos, conforme descrito no **ANEXO I**, com 04 (quatro) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

6.2 - As provas objetivas serão realizadas no **dia 18 de OUTUBRO de 2015**, em horário e local previamente especificado no Cartão de Inscrição.

6.3 – A PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I.

6.4 - Os conteúdos a serem estudados para a PROVA OBJETIVA são os constantes no **ANEXO II**.

6.5 - Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO) da soma dos pontos do conjunto de prova objetiva**, que será apurada da seguinte forma:

$$SPO = \sum P$$

Onde

SPO = Soma dos pontos do conjunto de prova objetiva;

P = Ponto obtido em cada questão do conjunto de prova objetiva.

6.5.1 – Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no dia **19 de OUTUBRO de 2015**, nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br.

7. - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.1 – As **provas objetivas** constituída de questões de múltipla escolha serão realizadas no município de Alfredo Chaves/ES, **com data prevista para 18 de OUTUBRO 2015**, com duração de 03 (horas) horas para a realização das provas.

7.1.1 – Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de Alfredo Chaves-ES, a **G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística**, se reserva o direito de realizá-las em outros distritos da região.

7.1.2 – O **DIA, LOCAL, Nº DA SALA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS OBJETIVAS, SERÁ DEFINITIVAMENTE APONTADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO**, devendo o concorrente fazer-se presente no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão e da folha de resposta, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de

identidade, conforme item 4.1.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

7.2 - Após o fechamento dos portões, observado o horário constante do cartão de inscrição, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

7.3 - Durante a realização das provas objetivas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
- f) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular;
- g) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma;
- h) A G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

7.3.1 - A G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por danos neles causados.

7.3.2 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas ou teste;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- h) Não entregar o material das provas ou do teste ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- l) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova do Processo Seletivo;
- m) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova do Processo Seletivo, na verificação de denúncias;
- n) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

7.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão Resposta que será o único documento válido para a correção.

7.5 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.

7.5.1 - Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

7.5.2 - Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5.3 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura óptica.

7.6 - Ao terminar as provas e/ou testes ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Aplicador de Sala, **OBRIGATORIAMENTE, seu Cartão Resposta, devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ser ANULADO.**

7.6.1 - O candidato que descumprir o disposto no item 7.6 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo.

7.6.2 – A relação dos cartões resposta ou folha de resposta anulada(s) serão divulgadas através de edital juntamente com o resultado preliminar.

7.7 - Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) ou teste(s) sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

7.8 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

7.9 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.**

7.10 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

7.11 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova, nem realização de provas ou testes fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição, salvo nos casos previstos no item 3.2.

7.12 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas objetivas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova ou teste dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do Processo Seletivo.

7.13 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas.**

7.14 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

7.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial no ato do preenchimento de sua inscrição, e ainda no dia da realização das provas necessitará levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.15.1 – A G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.16 – É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

7.17 – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa a **G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística**, sem que haja prejuízo para os candidatos.

7.18 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do processo seletivo, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou testes ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas ou testes, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

7.19 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência.

7.20 – O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

7.21 – Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido no item 3.2, ficarão sujeitos as normas gerais do Processo Seletivo.

7.22 - Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e da empresa organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.

7.23 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A classificação final dos candidatos aprovados se dará por ordem decrescente de pontuação, observado a **soma dos pontos do conjunto de prova objetiva**.

8.2 - Em caso de igualdade de notas, na **classificação final**, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na prova específica;
- c) Maior pontuação na prova de português;
- d) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso.

8.3 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

8.4 - A classificação dos candidatos definitiva, em ordem decrescente de pontos, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões das provas objetivas e ou resultados preliminares.

9. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

9.1 - O candidato, após a divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, que será feita às 14h00min do dia **19 de OUTUBRO de 2015**, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, poderá peticionar **RECURSO** à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, nos dias **20 e 21 de OUTUBRO de 2015**.

9.1.1. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, a partir das 0h00min do primeiro dia após sua divulgação até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no item 9.1.

9.1.2. As petições deverão ser elaboradas em formulário digital no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com **BIBLIOGRAFIA PESQUISADA E INDICADA** pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de plano.

9.2. O prazo máximo para apresentação de recurso de qualquer das fases do concurso é de 02 (dois) dias úteis dados da publicação do edital que lhe disser respeito, observado as mesmas condições expressa no presente edital.

9.3. Os recursos que não observarem as regras contidas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão considerados inconsistentes, sendo, portanto indeferidos.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 9.1.1**.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.9. Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.10. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1 - Os **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo serão contratados sob **Regime Celetista**, nos termos do Decreto Lei nº 5.452/1943.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - Para contratação o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos do inciso II do artigo 6º e inciso I do artigo 7º da Lei nº 11.350/2006, que será oferecido pelo Município de Alfredo Chaves-ES;
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- g) Ter, no ato da contratação, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- h) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos e mais;
- k) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou funções exercidos perante a União, Estado, distrito Federal, Município e suas Autarquias Empresas ou Fundações, conforme artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvada as acumulações prevista no inciso XVI do citado dispositivo constitucional, bem como em cargos eletivos ou de provimento em comissão.

11.2 - O candidato deverá entregar no ato da contratação, uma fotografia 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa Criminal;
- l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) Laudo médio expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato.

11.3 – Apresentar-se junto à **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania**, sito à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro - CEP: 29.240-000 – Alfredo Chaves – Espírito Santo, para assinar o contrato dentro de 15 (quinze) dias, contados da convocação, cientes de que o não cumprimento deste prazo importará em convocação do próximo classificado na ordem de classificação.

11.4 – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada a ORDESC, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

11.5 - Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

11.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

12.2 – Será de inteira responsabilidade da **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania** o acompanhamento gerencial da realização do Processo Seletivo, recebendo e arquivando todos os documentos, exceto os relativos às inscrições e caso necessário encaminhando-os a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

12.3 - Caberá ao Presidente da **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social** a homologação do resultado deste Processo Seletivo apresentado pela G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística.

12.4 - O prazo de validade deste Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

12.5 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade da ORDESC, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, a **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania** e a **G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referente a este Processo Seletivo, **a não ser os constantes do presente edital, ou publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br.**

12.7 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.8 – Todas as publicações relativa a este Processo Seletivo serão publicadas através dos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.ordesc.org.br.

12.9 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela **ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania**.

Alfredo Chaves (ES), 10 de setembro de 2015.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente da ORDESC

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA
Administrador - CRA – ES nº 7228

ANEXO I
CARGOS, ESCOLARIDADE, LOCALIDADE, Nº DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E QUADRO DE PROVAS.

CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	LOCALIDADE – ÁREA MICROÁREA **	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	RELAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)	Nº. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SÃO FRANCISCO DE URÂNIA/ SÃO BENTO DE URÂNIA	01	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– REGIÃO 02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IBITIRUI/ SANTA MARIA DO ENGANO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– REGIÃO 03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SÃO JOÃO DE CRUBIXÁ/ SÃO VICENTE DE CRUBIXÁ	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– REGIÃO 04	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NOVA ESTRELA/ NOVA MÂNTUA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– REGIÃO 05	ENSINO MÉDIO COMPLETO	QUARTO TERRITÓRIO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– REGIÃO 06	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IPÊ/ SANTA LUZIA DO IPÊ/ SANTA MARIA DO ENGANO/ALTO SÃO VICENTE	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– REGIÃO 07	ENSINO MÉDIO COMPLETO	BOA VISTA/ GAVIÃO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 08	ENSINO MÉDIO COMPLETO	UNIÃO/ SÃO JOAQUIM/ PIO MONTE/ NOVA ESTRELA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos

CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	LOCALIDADE – ÁREA MICROÁREA **	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	RELAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)	Nº. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 09	ENSINO MÉDIO COMPLETO	BOM RETIRO/ RECREIO/ ASSUNTA/ SÃO SEBASTIÃO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IRITIMIRIM/ SÃO MARTINHO/ SÃO PEDRO DE MATILDE	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 11	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RIBEIRÃO DE SANTO ANTÔNIO/ VILA NOVA DO RIBEIRÃO/ SÃO MARTINHO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 12	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SÃO BENTO DE URÂNIA/ REDENTOR/ SITIO SÃO JOSÉ	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 13	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MARAVILHA DE MATILDE/ DESERTO/ SÃO ROQUE DE MARAVILHA/ RIO NOVO DE MATILDE/ ALTO MARAVILHA/ CAROLINA/ IRACEMA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 14	ENSINO MÉDIO COMPLETO	VILA NOVA DE MARAVILHA/ SÃO BRAZ DE MARAVILHA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 15	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CÓRREGO FORTUNA/ TRÊS CRUZES/ SÃO BENTO DE URÂNIA/ ALTO MARAVILHA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 16	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MATILDE/ DUAS PONTES	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos



CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	LOCALIDADE – ÁREA MICROÁREA **	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	RELAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)	Nº. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 17	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CAROLINA/CEDRO/MATILDE/ RIO NOVO DE MATILDE/ ITACURUBI	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 18	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OURO BRANCO/ IPANEMA/ CENTRO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 19	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SIRIBEIRA/ CENTRO/ ARAPONGA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 20	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MORRO DA CAIXA D'ÁGUA/ CENTRO/ SÍTIO SANTA MARIA/ FAZENDA QUATINGA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 21	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CACHOEIRINHA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 22	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CACHOEIRA ALTA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 23	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CENTRO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 24	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PORTAL DOS IMIGRANTES	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 25	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ARAPONGA/ MACRINA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos

CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	LOCALIDADE – ÁREA MICROÁREA **	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	RELAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)	Nº. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 26	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MACRINA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 27	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SANTA TEREZINHA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 28	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MORRO DA DIVISA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 29	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CAJÁ/ MACRINA/ MORRO DA DIVISA/ SANTA TEREZINHA	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 30	ENSINO MÉDIO COMPLETO	APARECIDA/ SÃO BENTO DE BATATAL	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 31	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RIBEIRÃO DO CRISTO/ APARECIDA/ BARRA DE BATATAL	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 32	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SAGRADA FAMÍLIA/ QUINTO TERRITÓRIO	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 33	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RIO VEADO/ INDEPENDÊNCIA/ SAGRADA FAMÍLIA (FIGUEIRA)	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 34	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CACO DO POTE	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos



CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	LOCALIDADE – ÁREA MICROÁREA **	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	RELAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)	Nº. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 35	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SÃO FRANCISCO DO BATATAL/ SÃO BENTO DO BATATAL/ BARRA DO BATATAL	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos
36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 36	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SÃO MARCOS/ SANTO ANDRÉ/ DUAS PONTES	CADASTRO DE RESERVA	* R\$ 851,76	40 horas	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhecimentos Específicos	05 05 10	3,00 5,00 6,00	100 pontos

* O valor do salário será acrescido de R\$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) a título de insalubridade.

** LOCALIDADE – ÁREA MICROÁREA - referente ao Município de Alfredo Chaves

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ESCOLARIDADE: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Sistema ortográfico vigente. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinais gráficos. Pontuação. Coletivos. Aumentativos e diminutivos. Graus do substantivo e do adjetivo. Palavras sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não – há / a – mau / mal – afim / a fim). Classificação das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, contração, conjunção e interjeição. Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos. Estrutura das palavras – elementos mórficos. Processo de formação das palavras. Locuções. Frase, oração e período. Vozes do verbo: Voz ativa, passiva e reflexiva. Termos da oração. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Termos acessórios da oração. Vocativo. Período composto – Coordenação, subordinação, orações reduzidas, orações intercaladas ou interferentes. Regência verbal e nominal. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Sintaxe de colocação. Emprego de algumas classes de palavras. Fonema. Sílabas. Acento tônico. Crase. Encontro vocálico. Encontro consonantal. Produção de sons da fala. Alfabeto fonológico. Ortoepia. Prosódia. O significado das palavras. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Funções da linguagem. Versificação. Literatura: Os gêneros literários.

Sugestões Bibliográficas: BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. KURY, A. da Gama. Português básico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. BECHARA, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. Lucerna, 1999. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Ed. Atual. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Atual Ed., 1999. FARACO & MOURA, Gramática, Ed. Ática. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário da Língua Portuguesa, RJ, Ed. Nova Fronteira, 2000. PASQUALE & ULISSES, Gramática da língua Portuguesa, Ed. Scipione. TERRA, Ernani, Gramática, Ed. Scipione e outras publicações pertinentes.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDOS DE SAÚDE PÚBLICA

Humanização nos atendimentos. Política Nacional de Humanização. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Gestão de Saúde Pública; Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS. Política Nacional de Atenção

Básica no SUS. Trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social – gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; proteção à vida humana; saúde física e mental; biossegurança; saúde ocupacional. Programa Nacional de Imunização. Noções de ética e cidadania. Saúde pública e saneamento básico. Outras legislações pertinentes ao Programa.

Sugestões Bibliográficas: BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. BRASIL. Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1991. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Trabalho e redes de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. SVS/CN-DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas. Portaria n.º 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. - consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002. HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo (Org.). Políticas públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007. MERHY, E.E.; MAGALHÃES JR., H.M.; RIMOLI, J.; FRANCO, T.B.; BUENO, W.S. O trabalho em saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano. São Paulo: Hucitec, 2003.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde pública e saneamento básico. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias), o diagnóstico comunitário, Territorialização (área e microárea). Endemias e epidemias. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Noções básicas das seguintes endemias: Dengue; Esquistossomose; Leishmaniose; Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Formas de aprender e ensinar em educação popular Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções básicas da lei nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente. Noções básicas da [lei nº 10.741/2003](#) – Estatuto do Idoso. Lei 11.350/2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Noções de ética e cidadania. Atualidades da área. Relações interpessoais e ética no serviço

público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Sugestões Bibliográficas: Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde). Lei nº8080, de 19/9/1990. Lei Orgânica do SUS. Lei 8.142, de 28/12/1990 de participação da comunidade na gestão do SUS. Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, Brasília 1999. Manual para a organização da atenção Básica (Ministério da Saúde, Portaria 1886/1997 – Atribuições dos agentes comunitários de saúde. Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006. Portaria nº44/GM, de 03/01/2002. Lei nº 11.350/2006. Vasconcelos, José Luis e Gewandsznajader, Programa de Saúde Editora Ática. Constituição Federal/88 – Da Saúde – arts. 196 a 200; Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose e outros.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF – TODAS AS ÁREAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Compreende o conjunto de atribuições destinadas a desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.